# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2

**Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê** ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 2
Aposentadoria ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guaimbê**
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

**Câmara Municipal de Guaimbê**
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

**Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê**
CNPJ 03.267.532/0001-88


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF ***828268**) em 29/12/2022 às 16:57:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0187-9858-e6a6-347d

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015




## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 3.054/2022.**

***"DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, EM GARRAFAS DE VIDRO, DURANTE O EVENTO RÉVEILLON."***

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

**DECRETO:**

**Artigo 1º) – Fica proibida a venda e o porte de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, acondicionadas em garrafa de vidro fora dos restaurantes, lanchonetes, bares, trailer´s, supermercados e similares, localizados no raio de 150 (cento e cinquenta) metros da Praça Independência (Matriz), na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo.**

**§ 1º.** A proibição de que trata este Decreto Municipal, estender-se-à a qualquer indivíduo e vendedor ambulante que se encontre no perímetro estabelecido no *caput* deste artigo.

**§ 2º.** Aos pontos de comércio, que com a devida autorização da Prefeitura Municipal, vier a se estabelecer no local do Evento Réveillon na Praça, fica proibida a comercialização de bebidas destiladas.

**§ 3º.** A proibição de que trata o *caput* deste artigo se iniciará a partir das 18:00 h (dezoito horas) do dia 31 de dezembro de 2022 e se estenderá até as 05:00 h (cinco horas) do dia 01 de janeiro de 2023, por ocasião do Evento Réveillon na Praça.

**Artigo 2º)** – Os estabelecimentos comerciais que violarem o disposto no artigo anterior, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, terão seu funcionamento interrompido pelo período estabelecido no parágrafo único do artigo 1º (primeiro) do presente Decreto, podendo ocorrer a cassação do alvará de funcionamento.

**Artigo 3º)** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê.
Aos, 29 dias de dezembro de 2022.
**Assinado no Original**

1. Marcia Helena Pereira Cabral Achilles
2. Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura na data supra, nos termos do artigo nº 77 da Lei Orgânica do Município.

**Assinado no Original**
Wagner Medeiros Martins Garcia
Secretario Municipal

.....

## FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE GUAIMBÊ

### Atos de Pessoal

### Aposentadoria

***TERMO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO***
***Nº 009/2022***

Com base nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 113/2008, c.c. Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, defiro o requerido **CONCEDENDO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Regra Transitória 2)** ao senhor **APARECIDO RODRIGUES,** portador do RG: 18.219.140-0 SSP/SP, e inscrito no CPF: 039.689.408-90, funcionário público municipal, onde exerce a função de MOTORISTA, desde 26/10/1989, tendo cumprido todas as exigências legais.

O acima é a expressão da verdade e assino, sob a forma da Lei.

Guaimbê, 01 de dezembro de 2022.

***RAPHAELA CASTRO DE CAMARGO***
***Presidente do FAPEN***

.....

***TERMO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Regra Transitória 3***
***Nº 008/2022***

Com base nos termos do art. 16º da Lei Complementar nº 113/2008, c.c. Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, defiro o requerido **CONCEDENDO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Regra Transitória 3)** à senhora **SANDRA MARA DOS SANTOS,** portadora do RG: 17.743.846-0 SSP/SP, e inscrita no CPF: 125.149.128-65, funcionária pública municipal, onde exerce a função Secretária da Escola, desde 02/05/2003 (conforme Portaria Municipal n. 1235, de 13 de maio de 2003, da Prefeitura de Guaimbê/SP), tendo cumprido todas as exigências legais.

O acima é a expressão da verdade e assino, sob a forma da Lei.

Guaimbê, 01 de dezembro de 2022.

***Raphaela Castro de Camargo***
***Presidente do FAPEN***

.....

***TERMO DE RESTABELECIMENTO DE APOSENTADORIA POR IDADE***
***Nº 007/2017***

Com base nos termos da Portaria n. 2.945, de 1º de dezembro de 2022, emitida pela Prefeitura de Guaimbê/SP, defiro o restabelecimento da **APOSENTADORIA POR IDADE** ao senhor **SEISU KOMESU,** portador do RG:


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF ***828268**) em 29/12/2022 às 16:57:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0187-9858-e6a6-347d

4.443.308-6 SSP/SP, e inscrito no CPF: 826.626.658-15, funcionário público municipal, onde exerceu a função de DIRETOR DE SAÚDE, desde 01/08/1991, tendo cumprido todas as exigências legais e por cumprimento do v. acórdão prolatado pelo e. STJ no Recurso Especial n. 1860653-SP.

O acima é a expressão da verdade e assino, sob a forma da Lei.

Guaimbê, 01 de dezembro de 2022.

***Raphaela Castro de Camargo***
***Presidente do FAPEN***

.....


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF ***828268**) em 29/12/2022 às 16:57:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0187-9858-e6a6-347d

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

**Código Verificador:** 0187-9858-e6a6-347d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guaimbê (SP), Edição nº 784, ano VII, veiculado em 29 de dezembro de 2022.

---

O documento original foi assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF ***828268**) em 29/12/2022 às 16:57:56 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**
https://www.dioe.com.br/verificador/0187-9858-e6a6-347d